

P A R E C E R
PEDIDO DE REEXAME

TC-023482.989.24-1 (ref. TC-003960.989.22-6)

Requerente: Gilmar Martin Martins – Ex-Prefeito do Município de Parapuã.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Parapuã, relativas ao exercício de 2022.

Responsável: Gilmar Martin Martins (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 04/11/24.

Advogado: Gustavo Matsuno da Câmara (OAB/SP nº 279.563).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-18.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 10-09-25.

Pedido de vista do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira.

**EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS DE
PREFEITURA. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CORRESPONDENTES A 110,91%. AUTORIZAÇÕES PELA LOA E
LEIS ESPECÍFICAS. PAGAMENTO HABITUAL DE HORAS EXTRAS
AOS SERVIDORES. MEDIDAS SANEADORAS ADOTADAS.
PROVIMENTO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de outubro de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Revisor, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, conforme exposto nas correspondentes notas taquigráficas, inseridas aos autos, quanto

ao mérito, **dar provimento** ao Pedido de Reexame, para o fim de que, reformando o parecer hostilizado, outro seja emitido, agora favorável à aprovação das contas, sem prejuízo das recomendações assinaladas na decisão originária e no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas,
Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 07 de novembro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
RELATOR